

LEI Nº 952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSOLIDADO

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2012, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.327.900,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil e novecentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 1.003/2012\)](#)

a) Casa da Criança de Areado	62.500,00	(Alterado pela Lei nº 1.003/2012)
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado	1.068.400,00	(Alterado pela Lei nº 1.003/2012)
c) Lar São Vicente de Paulo	55.000,00	
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	2.000,00	
e) Associação dos Artesão de Areado	6.000,00	
f) Caixa Escolar São José	2.000,00	
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	80.000,00	
h) Aliança Futebol Clube	3.000,00	
i) Grupo da Terceira Idade “ Paz e Alegria”	4.000,00	
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado- CONSEPA	10.000,00	
l) União Atlético Areadense	35.000,00	
Total das concessões a título de subvenções sociais	1.327.900,00	(Alterado pela Lei nº 1.003/2012)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal